EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.943.08-36

RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SMS. CONHECIDOS. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

2.754ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.230.10-97 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", eis que decorrente de disposição regimental, expressada no parágrafo único do artigo 137 do Estatuto Interno desta Casa, e do voluntário, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, considerando que o apelo não trouxe aos autos qualquer fato novo que pudesse alterar os termos do julgado impugnado, e com amparo nos pareceres dos Órgãos Técnicos desta Corte, em negar-lhes provimento, mantendo "in totum" a R. Decisão recorrida.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de julho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 230.10-97.